



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
EDITAL Nº 215/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 306/2025 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a abertura das inscrições ao Concurso Público de Prova Objetiva, Prova Dissertativa, Teste de Aptidão Física, Avaliação de Títulos e Prova Prática, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados do CONSAMU, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 - Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos e vagas abaixo relacionados, que serão distribuídos por Municípios, conforme descrição a seguir e demais disposições previstas neste Edital:

Assis Chateaubriand – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Boa Vista da Aparecida – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
MOTORISTA SOCORRISTA (Conductor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Cafelândia – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
AGENTE ADMINISTRATIVO Lotação inicial: Hospital	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + PD
ASSISTENTE SOCIAL Lotação inicial: Hospital	CR	CR	CR	CR	R\$ 3.234,24 + Benefícios	30h	Ensino superior em Serviço Social	PO + AT
ENFERMEIRO Lotação inicial: Hospital	CR	CR	CR	CR	R\$ 4.342,44* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem	PO + AT
FARMACÊUTICO Lotação inicial: Hospital	03 + CR	CR	CR	03 + CR	R\$ 4.390,00 + Benefícios	40h	Ensino superior em Farmácia	PO + AT
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: Hospital	CR	CR	CR	CR	R\$ 6.401,56 + Benefícios	12h	Ensino superior em Medicina	PO + AT
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: Hospital	CR	CR	CR	CR	R\$ 12.803,12 + Benefícios	24h	Ensino superior em Medicina	PO + AT



NUTRICIONISTA Lotação inicial: Hospital	CR	CR	CR	CR	R\$ 3.910,96 + Benefícios	40h	Ensino superior em Nutrição	PO + AT
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: Hospital	07 + CR	01 + CR	01 + CR	09 + CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + AT + TAF
TÉCNICO EM FARMÁCIA Lotação inicial: Hospital	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Farmácia	PO + AT

Capitão Leônidas Marques – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Cascavel – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
ASSESSOR JURÍDICO Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 5.365,37 + Benefícios	20h	Ensino superior em Direito	PO + AT + PP
CONTADOR Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 6.587,88* + Benefícios	40h	Ensino superior em Contabilidade	PO + AT
ENFERMEIRO Lotação inicial: UPA/HOSPITAL/ MACRORREGULAÇÃO	CR	CR	CR	CR	R\$ 4.342,44* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem	PO + AT
FARMACÊUTICO Lotação inicial: CONSAMU	03 + CR	01 + CR	01 + CR	05 + CR	R\$ 4.390,00 + Benefícios	40h	Ensino superior em Farmácia	PO + AT
FONOAUDIÓLOGO Lotação inicial: CONSAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 3.910,96 + Benefícios	40h	Ensino superior em Fonoaudiologia	PO + AT
MÉDICO – 12 horas** Lotação inicial: UPA/HOSPITAL/ MACRORREGULAÇÃO	CR	CR	CR	CR	R\$ 6.401,56 + Benefícios	12h	Ensino superior em Medicina	PO + AT
NUTRICIONISTA Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 3.910,96 + Benefícios	40h	Ensino superior em Nutrição	PO + AT
PSICÓLOGO Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 3.910,96 + Benefícios	40h	Ensino superior em Psicologia	PO + AT
RÁDIO OPERADOR Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO
TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA Lotação inicial: CONSAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R\$ 1.763,27 + Benefícios	30h	Ensino médio completo	PO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	48 + CR	06 + CR	03 + CR	57 + CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT
TÉCNICO EM FARMÁCIA Lotação inicial: CONSAMU	06 + CR	01 + CR	01 + CR	08 + CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Farmácia	PO + AT

Catanduvas – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
-----------------	----	-----	-----	-------------	---------	-----------------------	--------------	--------



MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Corbélia – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Guairá – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
ASSISTENTE SOCIAL Lotação inicial: UPA	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 3.234,24 + Benefícios	30h	Ensino superior em Serviço Social	PO + AT
FARMACÊUTICO Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R\$ 4.390,00 + Benefícios	40h	Ensino superior em Farmácia	PO + AT
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R\$ 6.401,56 + Benefícios	12h	Ensino superior em Medicina	PO + AT
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R\$ 12.803,12 + Benefícios	24h	Ensino superior em Medicina	PO + AT

Guaraniaçu – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Marechal Cândido Rondon – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
ENFERMEIRO Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 4.342,44* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem	PO + AT
FARMACÊUTICO Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 4.390,00 + Benefícios	40h	Ensino superior em Farmácia	PO + AT
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	CR	CR	CR	CR	R\$ 6.401,56 + Benefícios	12h	Ensino superior em Medicina	PO + AT
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	CR	CR	CR	CR	R\$ 12.803,12 + Benefícios	24h	Ensino superior em Medicina	PO + AT
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: CONSAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF



TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT
--	----	----	----	----	----------------------------	-----	---	---------

Nova Aurora – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Ouro Verde do Oeste – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Palotina – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
ENFERMEIRO** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 4.342,44* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem	PO + AT + TAF
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: CONSAMU	03 + CR	CR	CR	03 + CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Quedas do Iguaçu – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Santa Helena – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 12.803,12 + Benefícios	24h	Ensino superior em Medicina	PO + AT + TAF

Santa Tereza do Oeste – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF



São José das Palmeiras – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Toledo – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
ENFERMEIRO Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R\$ 4.342,44* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem	PO + AT
FARMACÊUTICO Lotação inicial: UPA	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 4.390,00 + Benefícios	40h	Ensino superior em Farmácia	PO + AT
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R\$ 6.401,56 + Benefícios	12h	Ensino superior em Medicina	PO + AT
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R\$ 12.803,12 + Benefícios	24h	Ensino superior em Medicina	PO + AT
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 12.803,12 + Benefícios	24h	Ensino superior em Medicina	PO + AT + TAF
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
NUTRICIONISTA Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R\$ 3.910,96 + Benefícios	40h	Ensino superior em Nutrição	PO + AT
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: UPA	08 + CR	01 + CR	01 + CR	10 + CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT

Três Barras do Paraná – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Tupãssi – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Vera Cruz do Oeste – PR



CONSAMU
Conselho de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

*Nos termos decididos pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, que referendou a decisão monocrática de 15/05/2023, a qual restabeleceu os efeitos da Lei Federal nº 14.434/22, que trata do piso salarial nacional dos Técnicos em Enfermagem e dos Enfermeiros, a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional ocorrerá na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União. Não sendo tomada tal providência, aplicar-se-á os pisos salariais entabulados nos Acordos Coletivos de Trabalho celebrados com o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Cascavel e Região; e com o Sindicato dos Enfermeiros do Oeste, Noroeste e Sudoeste do Estado do Paraná.

AC: Ampla Concorrência;

PPP: Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas;

PcD: Pessoas com Deficiência;

CR: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no Emprego Público durante a vigência do Concurso Público.

PO: Prova Objetiva; **PD:** Prova Dissertativa; **TAF:** Teste de Aptidão Física; **AT:** Avaliação de Títulos; **PP:** Prova Prática.

- 1.2 - Para os empregos públicos de **Assessor Jurídico, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem** será obrigatório o registro no conselho de classe respectivo no Estado do Paraná.
- 1.3 - Para o Emprego Público de **Motorista Socorrista (condutor de ambulância)**, no ato da convocação, o candidato deverá possuir CNH de Categoria mínima 'D' e Curso para Condutores de Veículos de Emergência (Curso nos termos da Legislação em vigor Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução nº 285/08 e pela Resolução nº 307/09 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
- 1.4 - A lotação inicial nos empregos públicos constante no item 1.1 é referência para o início de atividade e demonstra a necessidade atual do Consórcio, podendo ser alterada a critério do CONSAMU.
- 1.5 - Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com jornada de trabalho e salário conforme descritos neste Edital.
- 1.6 - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 1.7 - Para os candidatos aprovados e convocados, poderá haver cursos de capacitação, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Concurso Público.
- 1.8 - Os candidatos aprovados em concursos anteriores que estejam em vigência, terão preferência na ordem de convocação, sobre os candidatos classificados neste concurso.
- 1.9 - A lotação inicial CONSAMU contempla qualquer unidade de gestão do consórcio dentro da municipalidade de inscrição, conforme necessidade da gestão.
- 1.10 - O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de



Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos empregos públicos previstos neste Edital e legislação complementar.

- 1.11 - A data, o local e o horário de realização das provas são divulgados em Edital específico nos sites do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br), de acordo com as datas previstas no Anexo IV - Cronograma.
- 1.12 - O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-3099, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
- 2.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
- 2.4 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- 2.5 - Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- 2.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
- 2.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.8 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou Emprego Público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- 2.9 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- 2.10 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- 2.11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do Emprego Público pretendido;
- 2.12 - Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- 2.13 - Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para admissão no Emprego Público.
- 2.14 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para admissão no Emprego Público.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - O candidato deverá realizar **uma ÚNICA inscrição**, indicando o Emprego Público e a cidade em que optará por realizar a prova, não podendo em hipótese alguma fazer prova em outra cidade, sendo elas:
- CASCAVEL - PR
 - TOLEDO - PR
- 3.2 - Será admitida inscrição **EXCLUSIVAMENTE** via internet, através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>), mediante o preenchimento on-line de formulário próprio no período previsto no Anexo IV - Cronograma.
- 3.3 - A UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



- 3.4 - O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar o boleto bancário até a data de seu vencimento de acordo com o Anexo IV - Cronograma, em toda rede bancária.
- 3.4.1 - O Boleto Bancário estará disponível ao fim do preenchimento do formulário de inscrição e a segunda via, caso necessária, na “Área do Candidato”. O boleto deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, que deve ser efetivado até a data máxima prevista no Anexo IV - Cronograma.
- 3.4.2 - Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.
- 3.4.3 - Não é aceita solicitação de inscrição ou pagamento encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 3.4.4 - O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
- 3.4.5 - Recomenda-se que o candidato efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
- 3.5 - Nos boletos de inscrição consta como beneficiária o **Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU**.
- 3.6 - As inscrições via Internet somente serão acatadas após a homologação dos pedidos de isenção ou comprovação de pagamento da taxa de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE** através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.
- 3.7 - Para concorrer às vagas destinadas à Pessoas com Deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no Anexo IV - Cronograma, **indicar ser Pessoa com Deficiência, preencher o Código CID e anexar, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição**.
- 3.7.1 - O candidato com deficiência ou não, que necessite de atendimento diferenciado no dia das provas deste Concurso Público, deverá requerê-lo no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no Anexo IV - Cronograma, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, e anexando, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição.
- 3.8 - Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia válido para pagamento, conforme previsto no Anexo IV - Cronograma.
- 3.9 - O valor da inscrição será definido conforme quadro a seguir:
- | Escolaridade exigida | Valor da inscrição |
|-----------------------------|---------------------------|
| Ensino médio | R\$ 80,00 |
| Ensino superior | R\$ 150,00 |
- 3.10 – Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que seus dados estão corretos e de que preenche todos os requisitos exigidos para admissão no Emprego Público, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
- 3.11 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme o Art. 1º do Decreto Federal nº 6.593/2008, para os candidatos que:
- a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.11.1 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
- a) Efetuar sua inscrição neste Concurso Público no período previsto no Anexo IV - Cronograma, através do site UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>); e
- b) Preencher o campo **“Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição”** e informar o **número do NIS** no campo correspondente.



- 3.11.2 - A análise dos dados dos candidatos que solicitarem a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.
- 3.11.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 3.11.4 - Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato.
- 3.11.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br), no dia previsto no Anexo IV - Cronograma.
- 3.11.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o *site* da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>), imprimir a segunda via do boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia previsto no Anexo IV - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.
- 3.12 - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 3.13 - O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.
- 3.14 - O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
- 3.15 - A Comissão Organizadora do Concurso Público divulgará a homologação das inscrições, através dos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br), conforme o Anexo IV - Cronograma.
- 3.16 - Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a UNIOESTE/COGEPS através do e-mail cogeps@unioeste.br.
- 3.16.1 - Todo e-mail direcionado à cogeps@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.
- 3.17 - O candidato que não acompanhar a homologação das inscrições e não tiver sua inscrição homologada **não poderá realizar a Prova Objetiva**. Caso sua inscrição seja homologada em outro Emprego Público, ele somente poderá realizar a prova para o Emprego Público onde constar o seu nome.
- 3.18 - O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.19 - O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 3.20 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é cancelada e o fato é publicado para conhecimento dos interessados no *site* da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>).
- 3.21 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos extratos de Editais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Concurso Público, que serão publicados nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU



(<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

- 3.22 - A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

4 DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 – Em obediência ao Decreto nº 3.298/1999 e suas atualizações, e o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, **5% (cinco por cento)** das vagas por emprego público e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Emprego Público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.
- 4.1.1 - A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a homologação do resultado final deste Concurso Público, composta na forma da Lei.
- 4.1.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por Emprego Público e cidade.
- 4.1.3 - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 4.1.4 - Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos de ampla concorrência.
- 4.2 - Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição**, responder “SIM” na opção “**Pessoa com Deficiência?**”, e anexar, no campo designado, **cópia digitalizada autenticada do laudo médico**, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.
- 4.2.1 - O laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos do CONSAMU, quando da convocação para admissão no Emprego Público.
- 4.2.2 - A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede a data de convocação para admissão no Emprego Público. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.
- 4.3 - O direito às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência será definido pelo laudo apresentado, conforme item 4.2 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do CONSAMU.
- 4.4 - Caso o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para Pessoas com Deficiência.
- 4.5 - As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 4.6 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, concorrerá automaticamente à vaga de ampla concorrência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.7 - **O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os empregos públicos com inscritos PcD aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.**



- 4.7.1 – Para os empregos públicos em que se estabelece um quantitativo máximo de candidatos para prosseguir para as etapas subsequentes à Prova Objetiva, somente será considerada a nota de classificação da Prova Objetiva, não se aplicando nessas etapas o percentual da reserva de vagas por cota PcD.
- 4.8 - O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos **“Pessoa com Deficiência”** e **“Atendimento Especial”**.
- 4.8.1 - As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:
- a) Prova ampliada;
 - b) Fiscal leitor e/ou transcritor;
 - c) Intérprete de Libras;
 - d) Acesso à cadeira de rodas;
 - e) Tempo adicional de 01 (uma) hora;
 - f) Acesso facilitado no local de provas;
 - g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.
- 4.8.2 - Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.
- 4.8.2.1 - O candidato que se enquadrar no item anterior é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.
- 4.8.3 - A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no **ato da inscrição**, solicitar atendimento especial na opção **“lactante”**.
- 4.8.3.1 - A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.
- 4.8.3.2 - Terminada a amamentação a candidata volta para a sala e o acompanhante fica com a criança na sala reservada, podendo a mãe retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.
- 4.8.3.3 - Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16.3 e subitens deste Edital durante a realização do certame.
- 4.8.3.4 - O CONSAMU e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.
- 4.8.3.5 - Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
- 4.8.4 - O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.
- 4.8.5 - Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.
- 4.8.6 - A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.8.7 - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no **ato da inscrição** pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.
- 4.9 - A relação dos candidatos que inscritos nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, será divulgada através do Edital de Homologação das inscrições, nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br), na data provável constante no Anexo IV – Cronograma deste Edital.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS



- 5.1 - Das vagas destinadas a cada Emprego Público e cidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, **10% (dez por cento)** serão providas na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003.
- 5.1.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do Art. 1º, §3º, da Lei nº 14.274, de 24/12/2003.
- 5.1.2 - Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos de ampla concorrência.
- 5.2 - Poderão concorrer às vagas reservadas para Pessoas Pretas e Pardas aqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 5.3 - Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição**, responder “**SIM**” na opção “**Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?**”.
- 5.3.1 - O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PPP, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.
- 5.4 - A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
- 5.5 - As informações prestadas no momento da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5.5.1 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 5.5.2 - Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.6 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.7 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.8 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos empregos públicos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 5.8.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.
- 5.9 - Na hipótese de que trata os itens 5.7 e 5.8 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos autodeclarados pretos ou pardos.
- 5.10 - Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de autodeclarado preto ou pardo quanto na de deficiente, ser convocado para o provimento de vaga destinada a candidato autodeclarado preto ou pardo, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao empregado com deficiência.
- 5.11 - Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo posteriormente classificado.
- 5.12 - A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, será divulgada através do Edital de Homologação das inscrições, nos **sites** do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS



(<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br), na data prevista no Anexo IV – Cronograma.

5.13 - O candidato poderá cancelar sua opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos, através do e-mail cogeps@unioeste.br, em até 02 (dois) dias após a publicação do Edital de homologação das inscrições.

5.13.1 - Todo e-mail direcionado à cogeps@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.

5.14 - O candidato que solicitou a opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos e cumpriu com o item 5.3 e não estiver sua inscrição homologada como Autodeclarado preto ou pardo, poderá enviar recurso através do link disponível na página do Concurso durante o prazo previsto no Anexo IV – Cronograma, comprovando que preencheu corretamente o campo.

5.15 – O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os empregos públicos com inscritos PPP aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.

5.15.1 – Para os empregos públicos em que se estabelece um quantitativo máximo de candidatos para prosseguir para as etapas subsequentes à Prova Objetiva, somente será considerada a nota de classificação da Prova Objetiva, não se aplicando nessas etapas o percentual da reserva de vagas por cota PPP.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 - A avaliação de conhecimentos é feita por meio das seguintes etapas:

a) PRIMEIRA ETAPA:

- **Prova Objetiva (PO):** de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos a todos os empregos públicos do certame.
- **Prova Dissertativa (PD):** de caráter classificatório e eliminatório, destinada apenas aos candidatos ao emprego público de Agente Administrativo.

b) SEGUNDA ETAPA:

- **Teste de Aptidão Física (TAF):** de caráter eliminatório para os empregos públicos de Enfermeiro, Médico, Motorista Socorrista (condutor de ambulância) e Técnico em Enfermagem lotados no SAMU/CONSAMU.
- **Avaliação de Títulos (AT):** de caráter classificatório, para os empregos públicos de Assessor Jurídico, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, **Fonoaudiólogo**, Médico, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia.
- **Prova Prática (PP):** de caráter classificatório e eliminatório para o Emprego Público de Assessor Jurídico.

c) TERCEIRA ETAPA:

- **Exame médico pré-admissional:** direcionado a todos os candidatos aprovados e convocados em todos os empregos públicos do certame.

6.1.1 - O **Edital de Convocação e de Ensalamento** será o único instrumento válido para a convocação em todas as etapas, independente de outros meios, e será publicado através de editais específicos com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da realização da prova, nos sites do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

6.1.2 - Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, exceto os casos previstos para amamentação.



6.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

- 6.2.1 - A prova objetiva será realizada para todos os empregos públicos nos municípios de **Cascavel/PR e Toledo - PR** no **PERÍODO DA TARDE**, na data prevista no Anexo IV – Cronograma.
- 6.2.2 - A confirmação de data, local e horário de realização das provas são divulgados em Edital específico, de acordo com o Anexo IV - Cronograma.
- 6.2.3 - A prova objetiva terá a duração improrrogável 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos para todos os empregos públicos.
- 6.2.4 - O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e documento oficial de identificação com foto para ingresso na sala de provas.
- 6.2.4.1 - O ingresso na sala de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:
- I – Carteira de Identidade;
 - II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
 - III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade, física e digital;
 - IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.
- 6.2.4.2 - A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.
- 6.2.4.3 - No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o subitem 16.4, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.
- 6.2.4.4 - Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.
- 6.2.5 - A Prova Objetiva tem caráter classificatório e eliminatório, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a **nota mínima de 50,00** pontos na Prova Objetiva.

6.2.5.1 - A prova objetiva para os empregos públicos de **Motorista Socorrista (condutor de ambulância), Rádio Operador, Técnico Auxiliar de Regulação Médica, Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia** será composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	05	2,50	12,50
Matemática	05	2,50	12,50
Noções de Ética e Cidadania	05	2,50	12,50
Conhecimentos Específicos	25	2,50	62,50
TOTAL	40	-	100,00

6.2.5.2 – As provas objetivas para o emprego público de **Agente Administrativo** serão compostas de 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:



CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Matemática	05	2,00	10,00
Informática	05	2,00	10,00
Noções de Ética e Cidadania	10	2,00	20,00
Noções de Direito Constitucional e Administrativo	20	2,00	40,00
TOTAL	50	-	100,00

a) Somente será corrigida a Prova Dissertativa (redação) dos candidatos ao emprego público de Agente Administrativo aprovados na Prova Objetiva, ou seja, que obtiverem a **nota mínima de 50,00 pontos**.

b) A redação deverá ser constituída de um texto dissertativo-argumentativo, conforme regras estabelecidas no item 6.3 deste edital.

6.2.5.3 - As provas objetivas para os empregos públicos de **Assessor Jurídico, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista e Psicólogo** serão compostas de 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	06	2,0	12,00
Matemática	04	2,0	8,00
Noções de Ética e Cidadania	04	2,0	8,00
Conhecimentos Específicos	36	2,0	72,00
TOTAL	50	-	100,00

6.2.6 - As atribuições dos empregos públicos estão descritos no Anexo I e os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo II deste Edital, os quais são disponibilizados nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

6.2.6.1 - A prova objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o Emprego Público.

6.2.7 - O fiscal de sala entregará o Cartão de Respostas, o qual é personalizado e deverá ser assinado e ter seus dados conferidos. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.

6.2.7.1 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas. Após a conclusão da sua prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas.

6.2.7.2 - Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

6.2.7.3 - Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.2.8 - Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento oficial com foto e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo.



- 6.2.8.1 - O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.
- 6.2.9 - É recomendado aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais, pois os mesmos não poderão ser utilizados durante a prova.
- 6.2.9.1 - É terminantemente proibido o ingresso em local de provas com bebida alcoólica de qualquer natureza.
- 6.2.9.2 - Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.
- 6.2.9.3 - Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial de Concurso.
- 6.2.9.4 - Caso o candidato esteja portando algum dos objetos citados, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.
- 6.2.9.5 - Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local. Caso qualquer destes equipamentos emita algum som ou toque, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação local.
- 6.2.9.6 - A UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
- 6.2.10 - Em hipótese alguma é permitido ao candidato:
- I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 - II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
 - IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
 - V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 16.3 deste Edital.
- 6.2.11 - O candidato pode se retirar do local de provas somente **após 60 minutos** do início da prova, levando consigo o caderno de provas.
- 6.2.12 - Os **02 (dois) últimos candidatos**, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após ter entregado o cartão resposta e assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.
- 6.2.13 - O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.
- 6.2.14 - A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Podem, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.
- 6.2.15 - A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.
- 6.2.16 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público.



- 6.2.16.1 - Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
- 6.2.17 - O candidato que desejar interpor recurso contra alguma das questões, poderá fazê-lo conforme item 8 deste Edital.
- 6.2.18 - Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Especial de Concurso o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 6.1.7 e 6.1.8 deste edital.
- 6.2.18.1 - Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do concurso será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do certame.
- 6.2.19 - O gabarito provisório da Prova Objetiva (PO) é publicado nos *sites* da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br). O caderno de provas é disponibilizado na área do candidato, em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO).
- 6.2.20 - Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>), através do *link* disponível na página do Concurso durante o período de recurso previsto no Anexo IV - Cronograma.
- 6.2.20.1 - Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.
- 6.2.21 - O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).
- 6.2.21.1 - O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.
- 6.2.21.2 - A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.
- 6.2.21.3 - Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda, rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.
- 6.2.21.4 - A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

6.3 – DA PROVA DISSERTATIVA (PD)

- 6.3.1 - A Prova Dissertativa (PD) tem caráter classificatório e eliminatório, e é destinada apenas aos candidatos ao emprego público de **Agente Administrativo**, realizada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, que terá a duração de 04h00min (quatro horas), exclusivamente para esse emprego público.
- 6.3.2 - A Prova Dissertativa destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao emprego público pleiteado.
- 6.3.3 – A Prova Dissertativa consiste na produção de um texto DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO acerca de questões da atualidade.
- 6.3.4 - A avaliação e correção da Prova Dissertativa é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, somente para os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva (PO).
- 6.3.5 - A Prova Dissertativa tem nota máxima de 100 (cem) pontos sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a **50,00 (cinquenta) pontos**.
- 6.3.6 - A Redação deve ter no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas.



- 6.3.6.1 - Espaços vazios no final das linhas ou espaços exagerados entre as palavras são somados e contabilizados como linhas em branco.
- 6.3.7- São considerados na correção da Prova Dissertativa os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	PESO
A	Adequação à proposta	25 pontos
B	Conteúdo do texto	25 pontos
C	Coerência textual	25 pontos
D	Linguagem (coesão e atendimento à norma gramatical)	25 pontos
Total de pontos na Prova Dissertativa		100 pontos

- 6.3.8 - É desclassificada a Redação que não atender ao estabelecido no subitem 6.3.6 e que apresentar uma ou mais das seguintes condições:
- I - não for escrita à caneta preta ou azul;
 - II - apresentar nome, assinatura, rubrica ou outras formas de identificação no espaço destinado ao texto;
 - III - apresentar texto escrito com letra ilegível ou feito em forma de desenhos, números ou outras formas não compatíveis com o tipo de texto solicitado;
 - IV - apresentar espaçamentos fora do normal entre palavras e no final das linhas ou desprezar as linhas da versão definitiva;
 - V - não for escrita na folha de versão definitiva;
 - VI - não apresentar o tipo de texto solicitado;
 - VII - apresentar fuga à temática proposta.
- 6.3.9 - O candidato tem acesso ao espelho da sua Prova Dissertativa na sua área de inscrição após a publicação da nota provisória da Prova de Redação. Nesse campo não aparecerá a análise descritiva dos pontos de cada candidato, e sim, apenas a pontuação final recebida.
- 6.3.10 - O resultado da Prova Dissertativa é divulgado em Edital específico, conforme estabelecido no Anexo IV - Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.
- 6.3.11 - O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova Discursiva através de link na página do Concurso Público, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma.
- 6.3.12 - As respostas aos recursos são publicadas conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.
- 6.3.13 - O resultado final da Prova Discursiva é publicado conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.
- 6.3.14 - **O percentual de vagas reservadas às cotas PcD e PPP é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os empregos públicos com inscritos PcD e PPP aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.**

6.4 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

- 6.4.1 - O Teste de Aptidão Física será aplicado no município de **Cascavel/PR**, em horário e local a ser publicado em Edital específico conforme data prevista no Anexo IV – Cronograma, independente das adversidades físicas ou climáticas, exceto em caso de necessidade de suspensão por motivo de força maior, conforme avaliação da Comissão Avaliadora. Nesse caso, publica-se novo Edital com redefinição de data e horário de aplicação da prova suspensão.



6.4.2 - Somente serão convocados para o Teste de Aptidão Física, os candidatos dos empregos públicos de **Enfermeiro (SAMU)**, **Médico (SAMU)**, **Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – (SAMU/CONSAMU)** e **Técnico em Enfermagem (SAMU)** classificados na prova objetiva, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a **50,00 (cinquenta) pontos**.

6.4.3 - O Teste de Aptidão Física terá a seguinte composição:

1ª Fase: teste de resistência física: Corrida;

2ª Fase: teste de agilidade: ShuttleRun;

3ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento.

TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA: CORRIDA

Corrida de 2 (dois) quilômetros em 13 (treze) minutos para candidatos do sexo masculino e 2 (dois) quilômetros em 16 (dezesesseis) minutos para candidatas do sexo feminino.

Material: cronômetro.

Tentativas: 01 (uma) tentativa.

Execução: O início desta fase se faz sob a voz de comando “Atenção! Já!” acionando o cronômetro concomitantemente. O candidato deve interromper a progressão ao ser dado o segundo apito, informando que esgotou tempo para a realização do teste. É permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deve ser constante durante todo o percurso.

TESTE DE AGILIDADE: “SHUTTLE RUN”.

Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.

Tempo máximo: 13 (treze) segundos para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) segundos para candidatas do sexo feminino.

Material: cronômetro e bloco de madeira.

Tentativas: 02 (duas) tentativa.

Execução: O candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com o comando de voz “vai”, corre em direção aos blocos, pega um bloco com os pés entre a linha, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com os pés entre a linha, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro se dará na passagem do bloco mais um pé da linha de chegada. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo sem tocar a linha demarcada.

Será desclassificado o candidato que:

- Derrubar o bloco no trajeto
- Pisar na linha
- Fazer a passada dos pés incorretamente.

TESTE DE FORÇA DE MEMBROS INFERIORES: AGACHAMENTO

Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.

Material: cronômetro.

Tentativas: 01 (uma) tentativa.

Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino.

Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, com os pés afastados, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo as repetições solicitadas. Caso o candidato não faça a execução correta durante o movimento, a repetição não será computada.

6.4.4 - Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.

6.4.5 - Para concorrer ao Teste de Aptidão Física o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, **portando Documento Oficial de Identificação e Atestado Médico (modelo no Anexo III)**, expedido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a aplicação da prova, que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas.



- 6.4.5.1 - Para participar do Teste de Aptidão Física o candidato deverá garantir estar em perfeitas condições físicas para a realização dos testes, atestando tal condição através da apresentação do Atestado Médico - Anexo III.
- 6.4.5.2 - **Caso o candidato não apresente o atestado médico no momento da realização do Teste de Aptidão Física, ficará impedido de realizá-lo e será eliminado do concurso.**
- 6.4.6 - A candidata gestante, além da assinatura da declaração, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.
- 6.4.6.1- A candidata gestante que não cumprir com o item anterior, ou apresentar laudo médico de que NÃO está em condições de realizar os testes previstos neste edital, será desclassificada do Concurso Público.
- 6.4.7 - Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada teste.
- 6.4.8 - O candidato considerado NÃO APTO no Teste de Aptidão Física ou AUSENTE será desclassificado do Concurso Público.
- 6.4.9 - Somente será permitido a permanência de candidatos convocados no local de realização do Teste de Aptidão Física.
- 6.4.10 - Será desclassificado deste Concurso Público o candidato que desrespeitar ou não cumprir com as orientações dos examinadores, fiscais, coordenadores ou membros da Comissão Organizadora do Concurso.
- 6.4.11 - Os resultados do Teste de Aptidão Física são divulgados em Edital específico, conforme estabelecido no Anexo IV - Cronograma, nos sites do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).
- 6.4.12 - O candidato pode interpor recurso devidamente **fundamentado** contra o resultado do Teste de Aptidão Física através de link na página do Concurso Público, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma.
- 6.4.13 - **O percentual de vagas reservadas às cotas PcD e PPP é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os empregos públicos com inscritos PcD e PPP aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.**

6.5 DA PROVA DE TÍTULOS (AT)

- 6.5.1 - A apresentação dos Títulos deve ser realizada pelos candidatos aos empregos públicos de **Assessor Jurídico, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia** aprovados na Prova Objetiva (PO), na página da UNIOESTE/COGEPS durante o período previsto no Cronograma - Anexo IV.
- 6.5.2 - O candidato deve acessar a “Área do Candidato” e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em “**Anexo de Títulos**” e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada em um único arquivo em formato PDF.
- 6.5.3 - A pontuação da Avaliação de Títulos será atribuída conforme quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou certidão de conclusão e/ou carteira de aprovação de treinamentos em emergências (BLS, ACLS, ATLS, PALS, PHTLS, AMLS, ATCN, ALSO, FCCS, PFCCS, Transporte Aeromédico). Os documentos apresentados deverão estar dentro da validade até o dia do edital de convocação do candidato, exceto para Transporte Aeromédico (não possui	2,00 (limitado a 10)	20,00 (somatório)



validade). Deverá ser apresentado um documento comprobatório para cada treinamento de emergência. (exclusivo para os empregos públicos de Enfermeiro, Médico e Técnico de Enfermagem).		
b) Graduação em qualquer área (exclusivo para os empregos públicos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia).	15,00 (limitado a 2)	30,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de Especialização e/ou Residência Médica , com carga horária mínima de 360 horas na área específica do Emprego Público pretendido.	25,00 (limitado a 2)	50,00
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado , na área específica do Emprego Público pretendido.	70,00 (limitado a 1)	70,00
e) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de Doutorado , na área específica do Emprego Público pretendido.	100,00 (limitado a 1)	100,00

6.3.3.1 – A soma total da pontuação dos Títulos fica **limitada a 100 (cem) pontos**.

6.5.3.2 – Em se tratando da comprovação de Graduação, Pós-Graduação ou Especialização, Mestrado e Doutorado (alíneas B, C, D e E), será computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros títulos inferiores. Quanto à comprovação de treinamentos em emergências (alínea A), estes serão somados à nota total de títulos, respeitando o limite de 100 (cem) pontos máximos.

6.5.3.3 – Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do certame.

6.5.4 - Não são considerados na avaliação os seguintes documentos:

- I. Documentos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido em Edital;
- II. Documentos cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
- III. Documentos sem data de expedição;
- IV. Documentos de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- V. NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
- VI. NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação acompanhado do histórico escolar ou diploma.
- VII. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
- VIII. Títulos de candidatos que não foram aprovados na primeira fase (Prova Objetiva) ou que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.

6.5.5 - A UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizam pela documentação não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do envio dos arquivos.

6.5.6 - Somente são aceitos os Títulos de Especialização *lato sensu* enviados frente e verso, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas. Tal informação geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma e deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.

6.5.7 - O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.5.8 - Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.

6.5.9 - A Avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS.

6.5.10 - O resultado da Avaliação dos Títulos é divulgado em Edital específico, conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma, nos sites do Diário Oficial do CONSAMU



(<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS
(<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

- 6.5.11 - O percentual de vagas reservadas às cotas PcD e PPP é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os empregos públicos com inscritos PcD e PPP aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.

6.6 – DA PROVA PRÁTICA (PP)

- 6.6.1 - A Prova Prática tem caráter classificatório e eliminatório e é destinada apenas aos **20 (vinte) primeiros candidatos classificados** para o cargo de **Assessor Jurídico**, com base na nota da Prova Objetiva, já aplicado os critérios de desempate contidos no item 7.9.
- 6.6.2 - Os candidatos são convocados para a realização da Prova Prática após a publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva, mediante relação a ser divulgada no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.
- 6.6.3 - A Prova Prática será realizada na data estabelecida no Anexo IV – Cronograma, no município de **Cascavel/PR**, independente das adversidades físicas ou climáticas, exceto em caso de necessidade de suspensão por motivo de força maior, conforme avaliação da Comissão Avaliadora. Nesse caso, publica-se novo Edital com redefinição de data e horário de aplicação da prova suspensa.
- 6.6.4 - O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido de documento oficial de identidade original com foto e caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 6.6.5 - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificação do seu local de prova, data e horário de aplicação.
- 6.6.6 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização das provas.
- 6.6.7 - A avaliação da prova prática é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, somente para os candidatos aprovados na Prova Objetiva que se classificarem de acordo com a linha de corte.
- 6.6.8 - A prova prática será composta de 03 (três) questões dissertativas e a elaboração de 01 (uma) peça processual.
- 6.6.8.1 - As questões dissertativas valerão 20 (vinte) pontos cada e a peça processual valerá 40 (quarenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:
- a) Peça processual:** Elaboração de uma peça processual envolvendo conhecimentos específicos para o exercício do cargo:

Atributos	Valor máximo
Endereçamento	1,0
Apresentação e estrutura textual: legibilidade, respeito às margens, parágrafo, correção gramatical e correto uso da linguagem jurídica.	8,0
Fundamentação: incluindo preliminares – fatos e síntese processual – legislação, doutrina e jurisprudência.	14,0
Domínio do raciocínio jurídico (lógica formal ou argumentação)	8,0
Requerimentos (inclusive a atribuição do valor da causa).	8,0
Final: apontamentos indicativos de data e local para o representante processual apor sua assinatura.	1,0
TOTAL	40,0



b) Questões dissertativas: As questões dissertativas versarão sobre conhecimento específicos para o exercício da função:

Descrição	Critérios de correção	Valor Máximo
Questão dissertativa nº 01	- Domínio do conteúdo do tema abordado; - Demonstração de conhecimento técnico aplicado; - Domínio de redação jurídica.	20,0
Questão dissertativa nº 02	- Domínio do conteúdo do tema abordado; - Demonstração de conhecimento técnico aplicado; - Domínio de redação jurídica.	20,0
Questão dissertativa nº 03	- Domínio do conteúdo do tema abordado; - Demonstração de conhecimento técnico aplicado; - Domínio de redação jurídica.	20,0
TOTAL		60,0

6.6.9 - Na Prova Prática serão levados em consideração o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e ortográfica e a técnica profissional demonstrada.

6.6.10 - Para a Prova Prática é atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos somando as duas etapas de avaliação, sendo que a pontuação total do Concurso será composta de acordo com o item 7.8.

6.6.11 - Para a realização da Prova Prática (peça processual e questões dissertativas), será determinado um tempo máximo de 03 (três) horas.

6.6.12 - **MATERIAL/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS** para a realização da prova prática:

- Legislação não comentada, não anotada e não comparada.
- Códigos, inclusive os organizados que não possuam índices estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações ou comparações.
- Súmulas e Enunciados, inclusive organizados, desde que não estruturam roteiros de peças processuais.
- Leis de Introdução dos Códigos.
- Regimento Interno.
- Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a lei.
- Separação de códigos por clipes.
- Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.

*Observação: As remissões a artigo ou lei são permitidas apenas para referenciar assuntos isolados. Quando for verificado pelo fiscal que o candidato se utilizou de tal expediente com o intuito de burlar as regras de consulta previstas neste edital, formulando palavras, textos ou quaisquer outros métodos que articulem a estrutura de uma peça jurídica, o uso do material será impedido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao examinando.

6.6.13 - **MATERIAL/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS** para a realização da prova prática:

- Códigos comentados, anotados, comparados ou com organização de índices estruturando roteiros de peças processuais.
- Jurisprudências.
- Anotações pessoais ou transcrições.



- Cópias reprográficas (xerox).
 - Utilização de marca texto, traços, símbolos, post-its ou remissões a artigos ou à lei de forma a estruturar roteiros de peças processuais e/ou anotações pessoais.
 - Utilização de notas adesivas manuscritas, em branco ou impressas pelo próprio examinando.
 - Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico em branco.
 - Impressos da Internet.
 - Informativos de Tribunais.
 - Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações.
 - Dicionários ou qualquer tipo de vocabulários jurídicos.
 - Legislação comentada, anotada ou comparada.
 - Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentados, anotados ou comparados.
 - Qualquer tipo de consulta à internet, ou texto em notebook, celulares, calculadoras, régua de cálculo ou outros tipos de aparelhos.
- 6.6.14 - O candidato que, durante a aplicação da Prova Prática, estiver portando e/ou utilizando material ou procedimento proibido, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.6.15 - Não há segunda chamada para a prova prática, independente do motivo.
- 6.6.16 - O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova Prática através de link na página do Concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma.
- 6.6.17 - As respostas aos recursos são publicadas conforme prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.
- 6.6.18 - O resultado final da prova prática é publicado em Edital específico.

7 DO RESULTADO FINAL

- 7.1 - A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos sites do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).
- 7.2 - Os candidatos que prestarão apenas **Prova Objetiva** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final da Prova Objetiva.
- 7.3 - Os candidatos que prestarão **Prova Objetiva** e **Teste de Aptidão Física**, e forem considerados APTOS no Teste de Aptidão Física, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na prova escrita.
- 7.4 - Os candidatos que prestarão **Prova Objetiva** e **Avaliação de Títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:
- $$((PO) \times 0,9 + (AT) \times 0,1) = \text{Classificação Final}$$
- PO = nota da Prova Objetiva e AT = nota da Avaliação de Títulos
- 7.6 - Os candidatos que prestarão **Prova Objetiva**, **Avaliação de Títulos** e **Teste de Aptidão Física** e forem considerados APTOS no Teste de Aptidão Física, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:
- $$((PO) \times 0,9 + (AT) \times 0,1) = \text{Classificação Final}$$
- PO = nota da Prova Objetiva, AT = nota da Avaliação de Títulos e TAF = aptidão no Teste de Aptidão Física
- 7.7 - Os candidatos que prestarão **Prova Objetiva** e **Prova Dissertativa** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:



$((PO) \times 0,8 + (PD) \times 0,2) = \text{Classificação Final}$
PO = nota da Prova Objetiva e PD = nota da Prova Dissertativa

7.8 – Os candidatos que prestarão **Prova Objetiva, Prova Prática e Prova de Avaliação de Títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:

$((PO) \times 0,6 + (PP) \times 0,3 + (AT) \times 0,1) = \text{Classificação Final}$

PO = nota da Prova Objetiva, PP = nota da Prova Prática e AT = nota da Avaliação de Títulos

7.9 - Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência e desempate, na ordem de posicionamento:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Candidato que obtiver maior nota na Prova Prática, quando houver;
- c) Candidato que obtiver maior nota na Prova Dissertativa, quando houver;
- d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos do Emprego Público;
- e) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- f) Candidato que obtiver maior nota na prova de Matemática;
- g) Candidato que obtiver maior nota na prova de Informática, quando houver;
- h) Candidato que obtiver maior nota na prova de Noções de Ética e Cidadania;
- i) Candidato que obtiver maior nota na prova de Noções de Direito Constitucional e Administrativo, quando houver;
- j) Candidato que obtiver maior nota na Prova de Avaliação de Títulos, quando houver;
- k) Candidato mais velho (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano do nascimento;
- l) Sorteio público.

7.9.1 - Quando necessário, os critérios do item 7.9 serão considerados para desempate em outras etapas.

7.10 - A publicação do resultado final será feita em 3 (três) listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das Pessoas com Deficiência e das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas; a segunda, contendo somente a pontuação das Pessoas com Deficiência; e a terceira contendo somente a pontuação das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas.

7.11 - Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a vírgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

7.12 - A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Edital específico publicado pelo Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

8 DOS RECURSOS

8.1 – Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo IV – Cronograma deste Edital, através de link na página do Concurso, das etapas abaixo descritas:

- I. do Edital de Abertura;
- II. da Homologação das Inscrições;
- III. do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
- IV. do Resultado da Prova Dissertativa;
- V. do Resultado do Teste de Aptidão Física;
- VI. do Resultado da Avaliação de Títulos;
- VII. outros Recursos.



- 8.2 - **Os recursos devem ser únicos, individuais e devidamente fundamentados**, com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro sua solicitação de alteração de resposta ou anulação da questão, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.
- 8.3 - Todos os recursos cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.
- 8.4 - Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada em Edital específico nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).
- 8.4.1 - Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.
- 8.4.2 - A cada candidato cabe apenas UM recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.
- 8.4.3 - Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso copiado e colado igualmente, cabe pena de o recurso ser sumariamente indeferido.
- 8.5 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver de acordo com o item 8.2, ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.
- 8.6 - Se, da análise de recursos da alínea III, resultar anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
- 8.7 - Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.
- 8.8 - O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido.
- 8.9 - Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.
- 8.10 - Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Anexo IV – Cronograma.

9 DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

- 9.1 - O presente Concurso Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONSAMU.
- 9.2 - A aprovação no Concurso Público dentro do limite das vagas oferecidas, assegurará ao candidato o direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e a necessidade do serviço público.

10 DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO

- 10.1 - A Coordenação Geral do Concurso estará a cargo da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua



Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas, durante todo o processamento de Concurso. Da decisão da UNIOESTE/COGEPS cabe recurso à Comissão Organizadora do Concurso.

- 10.2 - Não poderão participar do Concurso Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 - Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da convocação, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não admissão.
- 11.2 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
- 11.3 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do CONSAMU.
- 11.4 - A convocação para admissão dar-se-á por extrato de Edital, publicado no Órgão Oficial do CONSAMU, e a integra dos Editais serão publicados no site oficial do CONSAMU e outra forma que se julgar necessária.
- 11.5 - Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereço e telefone) atualizados, protocolando no CONSAMU a alteração.
- 11.6 - O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.
- 11.7 - O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e convocação, a observância da CLT.
- 11.8 - A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 11.9 - Os cartões resposta e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.
- 11.10 - A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso.
- 11.11 - **Os empregados públicos serão contratados para execução de serviços decorrentes de Contrato de Programa e/ou Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2007), firmados entre CONSAMU e entes da federação. Os empregados públicos serão contratados por prazo determinado, no período de experiência, e após este período os contratos serão considerados CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO nos termos da CLT, e poderão ter seus contratos rescindidos quando houver encerramento ou redução das atividades estabelecidas no Contrato de Programa e/ou Contrato de Rateio, hipótese em que haverá a rescisão do contrato de trabalho por DISPENSA MOTIVADA, e ainda poderá ocorrer a dispensa na forma da CLT e legislação aplicável.**
- 11.12 - **O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de saúde, conforme estabelecido em seu Estatuto Social e normativas internas, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados públicos contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos empregos públicos previstos neste Edital e legislação complementar.**



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - A impugnação aos termos do presente edital poderá ocorrer até 03 (três) dias após a publicação, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto as normas nele contidas, após esta data.
- 12.2 - A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.
- 12.3 - O CONSAMU, a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso Público.
- 12.4 - O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 12.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.
- 12.6 - É recomendado ao candidato realizar todas as etapas do Concurso Público necessárias no sistema da UNIOESTE/COGEPS através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.
- 12.7 - As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no *site* da UNIOESTE/COGEPS e/ou do CONSAMU, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso por meio desses *sites*.
- 12.8 - Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.
- 12.9 - Não são fornecidos informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 12.10 - Enquanto estiver vigente o Concurso, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e *e-mail*, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.
- 12.11 - É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:
 - I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
 - II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
 - III – descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;
 - IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
 - VI – for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
 - VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
 - IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
 - X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
 - XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
 - XII – for surpreendido utilizando qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;
 - XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;



- XIV – não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.
- XV – não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.
- 12.12 - Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em ata de sala e de coordenação.
- 12.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos do CONSAMU, nomeada pela Portaria nº 306/2025.
- 12.14 - Fazem parte deste Edital os Anexos:
Anexo I – Atribuições de cada Emprego Público;
Anexo II – Conteúdo Programático Geral e Específico;
Anexo III – Atestado Médico;
Anexo IV – Cronograma.
- 12.15 - Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 003/2020 e alterações.
- 12.16 - O Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU atualmente é o Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), e no caso de alteração será informado através do site: www.consamu.com.br.
- 12.17 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos que serão divulgados no Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU.
- 12.18 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU